



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 35/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

GERAL 500
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1-144.200 Pag. 13
Data 22/04/2020
Francisco Matias Fonseca
Assinatura

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE
NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.
Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais:

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Município autorizado a prorrogar a
contratação da Servidora que desempenha as funções de Nutricionista
junto a Secretaria da Educação, cuja contratação foi autorizada pela Lei
nº 4.066/2019, sendo que a prorrogação prevista nesta legislação que
seria de seis (06) meses teria seu termino em 18 de setembro de 2020.

Parágrafo Único: A prorrogação do contrato
temporário terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua
Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE
MARÇO DE 2020.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 22/04/2020
Presidente

Francisco Matias Fonseca
FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 22/04/2020
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em 26/05/2020
Presidente

APROVADO
Em 26/05/2020
Presidente



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais parlamentares desta Casa Legislativa para apreciação presente projeto de Lei que autoriza e prorrogação do contrato temporário para o cargo de Nutricionista, junto a Secretaria Municipal de Educação, qual foi autorizado pela Lei nº 4.066/2019.

Informamos aos Dignos Edis que a referida contratação temporária foi em decorrência da moléstia a que foi acometida uma das nutricionistas, bem como, atender de forma concreta a merenda escolar, somado ao fato de uma outra nutricionista solicitou exoneração do cargo.

Salientamos aos Ilustres Vereadores, que é necessário a prorrogação da contratação da nutricionista no caso a profissional Camila Tolfo Beque, pelo fato de que é obrigatório o município possuir na Secretaria de Educação profissional de nutrição para acompanhar e orientar o processo da merenda escolar.

Referimos aos Caros Vereadores, que a necessidade da prorrogação da contratação é em virtude de que, como este ano é eleitoral, por conseguinte, a partir de 02 de julho, começa a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

vigir as vedações eleitorais e entre elas as contratações temporárias, e como a renovação do contrato teria a sua vigência até setembro do corrente ano, o município não poderia proceder em um novo processo seletivo, por este motivo, estamos solicitando autorização desta Egrégia Casa a prorrogação do contrato do cargo de Nutricionista, oriundo da Lei nº 4.066/2019 até 31 de dezembro de 2020.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à apreciação dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 09 de março de 2020.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 21/2020

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

10.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: Prorrogação de Contrato Temporário: 01 Nutricionista 40hs com vencimentos de R\$3.500,00, pelo período de 19/09/2020 até 31/12/2020, 01 Psicólogo 40hs com vencimentos de R\$3.500,00, pelo período de 24/07/2020 até 31/12/2020, 01 Mecânico 40hs com vencimentos de R\$2.000,00, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$183,23, pelo período de 14/07/2020 até 31/12/2020, 01 Servente 40hs com vencimentos de R\$847,02, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$274,84, pelo período de 14/07/2020 até 31/12/2020, 02 Serventes 40hs com vencimentos de R\$847,02, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$274,84, cada uma, pelo período de 09/08/2020 até 31/12/2020.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados						
	10.00	10.01	361	0022	2.094	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	361	0022	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	365	0023	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	366	0024	2.100	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	367	0032	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	361	0022	2.103	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	365	0023	2.107	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	367	0032	2.105	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2020		2021		2022	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 290.600,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 52.221,29	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 103.763,49	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 95.099,41	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 39.515,81	R\$ -		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 21/2020, Prorrogação de Contrato Temporário: 01 Nutricionista 40hs com vencimentos de R\$3.500,00, pelo período de 19/09/2020 até 31/12/2020, 01 Psicólogo 40hs com vencimentos de R\$3.500,00, pelo período de 24/07/2020 até 31/12/2020, 01 Mecânico 40hs com vencimentos de R\$2.000,00, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$183,23, pelo período de 14/07/2020 até 31/12/2020, 01 Servente 40hs com vencimentos de R\$847,02, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$274,84, pelo período de 14/07/2020 até 31/12/2020, 02 Serventes 40hs com vencimentos de R\$847,02, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$274,84, cada uma, pelo período de 09/08/2020 até 31/12/2020. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 21/2020.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 31 de Março de 2020.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa